



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº 390/2012

Publicado por
afixação do dia
03/12/12 a 19/12/12
[Signature]

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de CLARO DOS POÇÕES para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providencias”

O Povo do Município de CLARO DOS POÇÕES, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª. – Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2ª. – O orçamento do Município de Claro dos Poções estima a receita em R\$ 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões Seiscentos e Vinte Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3ª. – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	631.000,00
Receita de Contribuições	22.000,00
Receita Patrimonial	102.000,00

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Receitas de Serviços	19.000,00
Transferências Correntes	14.798.000,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.110.000,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00
RECEITA REDUTORA	-2.026.000,00
TOTAL	16.620.000,00

Art. 4ª. – As despesas do Município de CLARO DOS POÇÕES serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 Legislativa	481.100,00
03 Essencial a Justiça	67.000,00
04 Administração	1.984.400,00
06 Segurança Pública	17.000,00
08 Assistência Social	1.271.750,00
09 Previdência Social	529.000,00
10 Saúde	3.220.450,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

12 Educação	3.257.000,00
13 Cultura	300.000,00
15 Urbanismo	1.592.300,00
16 Habitação	114.000,00
17 Saneamento	346.000,00
18 Gestão Ambiental	296.000,00
20 Agricultura	729.000,00
22 Indústria	36.000,00
23 Comércio e Serviços	253.000,00
24 Comunicações	20.000,00
25 Energia	144.000,00
26 Transporte	1.075.000,00
27 Desporto e Lazer	531.000,00
28 Encargos Especiais	355.000,00
99 Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	16.620.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	750.000,00
Gabinete do Prefeito	320.500,00
Procuradoria Jurídica	67.000,00

M. B. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Núcleo de Controle Interno	59.000,00
Depto. Mun. Planejamento Finanças Cont.	1.759.000,00
Depto. de Educação,Cultura,Esp.L.Tur.	3.257.000,00
Depto. de Saúde	3.566.450,00
Depto. de Assistência Social	1.250.750,00
Depto. Obras Serv. Urbanos e Transporte	3.517.300,00
Depto. Mun. De Meio Ambiente	296.000,00
Depto. Mun. Cultura, esporte e turismo	1.240.000,00
Depto. Mun. Agricultura, pecuária abastecimento	422.000,00
Depto. Mun. Habitação interesse social	114.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	16.620.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	5.259.300,00
Juros e Encargos da Divida	8.000,00
Outras Despesas Correntes	6.753.200,00
Sub Total	12.020.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	4.248.500,00

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Amortização da Dívida	350.000,00
Sub Total	4.598.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
TOTAL .	16.620.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizado a:

I . Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II . Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizando como recursos:

- a) Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei;
- b) Operações de Crédito Autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação;
- e) Reserva de Contingência.

Parágrafo 1º – Os créditos complementares de que trata o inciso II deste artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Parágrafo 3º. - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes nesta Lei Orçamentária.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, de conformidade a Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2013.


Maria das Dores Oliveira Duarte
Prefeita

Claro dos Poções/MG, 03 de Dezembro de 2012

LEI SANCIONADA
EM 03/12/12
